



Número: **0807884-62.2019.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **13/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
FRANCISCO EVANDRO LOPES PIMENTA (AUTOR)		LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
42899 504	13/05/2019 21:03	FRANCISCO EVANDRO LOPES PIMENTA	Documento de Comprovação
42899 511	13/05/2019 21:03	PROCESSO ADM	Requerimento Administrativo
42953 683	21/05/2019 14:08	Despacho	Despacho
43556 585	29/05/2019 10:50	Citação	Citação

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: Francisco Gilandro Lopes Pimenta, brasileiro, estado civil solteiro, profissão pentista, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 306.165724-84, portador(a) do RG nº 3.022.488, residente e domiciliado(a) Rua Parque das Brisas, 259, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, Telefones: _____

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: solteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira nº 419, bairro Centro, município: Mossoró, RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE E PELAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

- b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
- c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3ª. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5ª. O(A) **CONTRATANTE**, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6ª. Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do **CONTRATANTE**, conforme exemplo supra.

Cláusula 7ª. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8ª. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9ª. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11ª. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5ª do presente contrato.

Cláusula 12ª. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

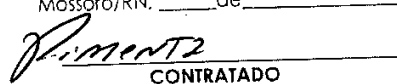
VII - DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.


CONTRATANTE

Mossoró/RN, ____ de ____ de 20__.


CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____
2) _____
RG: _____
CPF: _____

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Francisco Evandro Lopes Pimenta brasileiro(a),
estado civil: solteiro Profissão: Fretilista portador(a) do RG
3.082.498 órgão expedidor SP/RN e do CPF: 106.165.724-84 residente
no(a) Rua Ponque das Brisas nº 259
bairro: Alto do Sumaré município: Mossoró / RN
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN 03 de Abril de 2019
Lócal e Data
Francisco Evandro Lopes Pimenta
Assinatura do Outorgante

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Francisco Evandro Lopes Pimenta brasileiro(a),
estado civil: solteiro Profissão: Exercente portador(a) do RG
3.082.498 órgão expedidor SSPR e do CPF: 106.165.124-81 residente
no(a) Rua Parque das Brisas nº 259
bairro: Alto do Sumaré município: Mossoró / RN

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira brasileiro(a)
estado civil: solteiro Profissão: advogado inscrito na OAB/RN sob o
número 10615 com endereço profissional à rua
Reembargador Dionísio Filgueira nº 419
bairro: Centro município: Mossoró / RN

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 03 de Abril de 2019
Local e Data

Francisco Evandro Lopes Pimenta
Assinatura do Outorgante

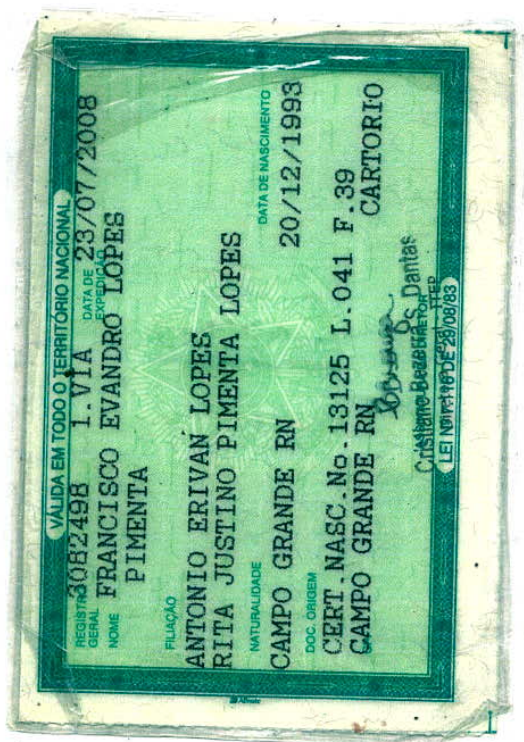
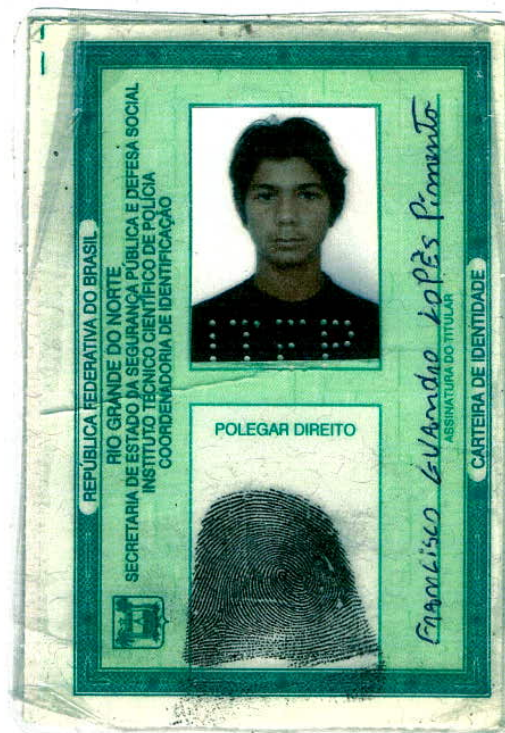
TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu Francisco Evandro Lopes Pimenta brasileiro(a),
estado civil solteiro profissão: Frentista portador(a) do RG
3.082.498 órgão expedidor SSP/RJ e do CPF 106.165.724-84 residente
na(r) Rua Parque dos Boscos nº 259
bairro: Alto do Guaraná município: Morero RJ
CIP: _____, telefone _____

declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Morero /RJ, 03 de Abril de 2019

Francisco Evandro Lopes Pimenta
Assinatura







FILIAÇÃO..... ANTONIO ERIVAN LOPES
RITA JUSTINO PIMENTA LOPES
NASCIMENTO..... 20/12/1993
ESTADO CIVIL..... SOLTEIRO
SEXO: MASCULINO
NATURALIDADE: CAMPO GRANDE - RN
DOCUMENTO..... RG 3082498 SSPDS RN
LEI Nº. 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF:

CPF: CNH:
TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:
LOCAL/DATA DE EMISSÃO: INCRA MDA - MOVEL - 28/08/2008

Leandro Lopes de Oliveira Filho

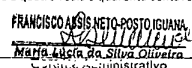
ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE	
FILIAÇÃO	
DATA DE NASC. DO	PARA
DOCUMENTO	
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	
NOME	
D.P.C. UMENTO	
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	
NOME	
DOCUMENTO	
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	
NOME	
DOCUMENTO	
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR			
GRUPO SANGÜÍNEO FATOR RH	DIABETE ☐ SIM ☐ NÃO	HEMOTÍLIA ☐ SIM ☐ NÃO	
ALERGIAS ☐ SIM ☐ NÃO			
DOADOR DE ORÇÃOS (Dec. nº 879, de 12 de jul/91 de 1991) ☐ SIM ☐ NÃO			
CARTEIRAS ANTERIORES			
NÚMERO	SERIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO			
NÚMERO	SERIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO			
NÚMERO	SERIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO			
NÚMERO	SERIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO			

06

CONTRATO DE TRABALHO	
FRANCISCO ASSIS NETO POSTO IGUANA	
CNPJ: 08.350.555/0007-60	
End: ROD.BR-304 KM 271	
Bairro: BELO HORIZONTE – CEP:59619-218	
Município: MOSSORO – UF: RN	
Esp.Estab: COMERCIO VAR. DE COMBUSTIVEIS	
Cargo: FRENTISTA	
Data de Admissão: 12/01/2015	
Registro Nº: 00065	
Remuneração específica: R\$788,00 +30% PER.	
Hum mil, vinte e quatro reais e quarenta centavos p/mês	
 FRANCISCO ASSIS NETO POSTO IGUANA Manoel Assis Neto Assessor Administrativo CPF: 230.380.474-49	
DATA DE SAÍDA: _____ DE _____ DE _____	
CONL. DISPENSA CD Nº: _____	
FOLTS Nº DA CONTA: _____	

07

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO	
AUMENTADO EM:	PARA R\$:
MOTIVO:	
AUMENTADO EM:	PARA R\$:
MOTIVO:	
AUMENTADO EM:	PARA R\$:
MOTIVO:	
AUMENTADO EM:	PARA R\$:
MOTIVO:	
AUMENTADO EM:	PARA R\$:
MOTIVO:	
AUMENTADO EM:	PARA R\$:
MOTIVO:	
AUMENTADO EM:	PARA R\$:
MOTIVO:	

18

0296955

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS	
DE: 01/09/16 A 30/09/16	
PERÍODO: 2015/2016	Quilates
DE: 02/10/17 A 31/10/17	
PERÍODO: 2016/2017	Quilates
DE: 01/12/18 A 31/12/18	
PERÍODO: 2017/2018	Quilates
DE:	
PERÍODO:	
DE:	
PERÍODO:	
DE:	
PERÍODO:	

19

8898050

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

DE A
PERÍODO

DE A
PERÍODO

DE A
PERÍODO

DE A
PERÍODO

DE A
PERÍODO

DE A
PERÍODO

20

0296955

ANOTAÇÕES GERAIS

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Admitido por instrumento escrito pelo prazo determinado de 45 dias de experiência, podendo o dito acordo ser prorrogado por mais dias, conforme art. 445 da CLT. Este contrato pode ser rescindido por quaisquer das partes, antes mesmo do seu termino independente de aviso prévio.

FRANCISCO ASSIS DE VASCONCELOS IGUANA
Maria Lúcia da Silva Oliveira
CPF: 230.380.474-49

21



Tarifa Social de Energia Elétrica: Citada pela Lei 10.438, de 26/04/02
NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Marmoz, 150, Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-61 | Insc. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

EDUARDO FERNANDES DA SILVA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA PARQUE DAS BRISAS 259

CPF: 106.165.744-28

ALTO DO SUMARE/ÁREA URBANA
MOSSORÓ RN
59600-001

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
7008577883	01/2019
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
14/01/2019	06/02/2019
TOTAL A PAGAR (R\$)	
99,75	

Nº DA NOTA FISCAL	SERIE	EMISSION
017700728	UNICA	07/01/2018
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
07/01/2018	3010782506	2493004

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)	148,0000000	0,60585937	88,45
Contrib. Rum. Pública Municipal			8,42
Multa por atraso-NF 014775990 - 07/11/18			1,86
Juros por atraso-NF 014775990 - 07/11/18			0,88
Atualização IOPM-NF 014775990 - 07/11/18			0,34

TOTAL DA FATURA

99,75

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
2140782506	CAT	05-12-2018	5188,00	07-01-2019	5312,00	32	1,00000		148,00

HISTÓRICO DE CONSUMO		INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
MÊS/ANO	CONSUMO (KWH)	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	%
JAN 19	148	88,45	18,00	15,92	35,79%
DEZ 18	142	88,45	0,47	0,41	5,23%
NOV 18	136	88,45	2,17	1,81	24,79%
OUT 18	107				8,86%
SET 18	129				5,98%
AGO 18	137				6,17%
JUL 18	132				20,82%
JUN 18	119				18%
MAY 18	114				
ABR 18	111				
MAR 18	118				
FEB 18	120				
JAN 18	111				

TARIFAS APLICADAS: 0,48081000

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Pague no prazo e em nome do titular. A falta de pagamento pode gerar suspensão do fornecimento de energia elétrica. O cliente é responsável por manter a unidade consumidora em condições adequadas para o fornecimento de energia elétrica. O cliente é responsável por manter a unidade consumidora em condições adequadas para o fornecimento de energia elétrica. O cliente é responsável por manter a unidade consumidora em condições adequadas para o fornecimento de energia elétrica.

ATENÇÃO! COSERN INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO
EMITE 15 DIAS, DEZENDAS E EXISTENTES CALSARAO COP IT

Este comunicado não substitui avisos de débito anteriores e não contempla débitos em atraso. O cliente é responsável por manter a unidade consumidora em condições adequadas para o fornecimento de energia elétrica. O cliente é responsável por manter a unidade consumidora em condições adequadas para o fornecimento de energia elétrica. O cliente é responsável por manter a unidade consumidora em condições adequadas para o fornecimento de energia elétrica.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES				NÍVEL DE TENSÃO	
MOS/ANO	VALOR	LIMITE	LIMITE	TENSÃO	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
DIC	0,00	10,16	20,30	220	100
FIC	0,00	7,82	15,64		100
DFIC	0,00	5,36	0,00		100

CONTA CONTRATO: 7008577883 MÊS/ANO: 01/2019 DATA DE VENCIMENTO: 14/01/2019 TOTAL A PAGAR (R\$): 99,75



ARUANA SEGURADORA
15 FEV 2019



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Rodoviária Federal
Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito



PRF



Acidente nº 18033470B01

INFORMAÇÕES GERAIS

BR: 110 **KM:** 47,5 - Decrescente **Município:** MOSSORO/RN

Data: 06/06/2018 **Hora:** 13:50

Policial responsável pelo atendimento: IATAMY, matrícula 1069738

ASPECTOS DO LOCAL

Tipo de via: Principal **Tipo de pavimento:** Asfalto **Tipo de pista:** Simples

Condição da pista: Seca

Estrutura viária: Interseção de Vias

Localidade urbanizada: ☒ **Acostamento:** ☒

Canteiro central: ☒

Condição meteorológica: Céu Claro

Fase do dia: Pleno dia

NARRATIVA

NO DIA 06/06/2018, POR VOLTA DAS 13h50min, NO KM 47,5 DA BR 110, EM MOSSORÓ-RN, OCORREU UM ACIDENTE DO TIPO COLISÃO TRANSVERSAL, COM UMA VÍTIMA LEVE. OS VEÍCULOS ENVOLVIDOS FORAM: CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE (V1) E HONDA/NXR160 BROS ESDD (V2). COM BASE NA ANÁLISE DOS VESTÍGIOS MATERIAIS IDENTIFICADOS, CONSTATOU-SE QUE V1 REALIZAVA MANOBRA DE CONVERSÃO, ADENTRANDO NA RODOVIA, QUANDO, POR FALTA DE ATENÇÃO DO SEU CONDUTOR, COLIDIU TRANSVERSALMENTE NO V2, QUE TRANSITAVA NO SENTIDO MOSSORÓ-RN PARA AREIA BRANCA-RN.. A COLISÃO OCORREU NA FAIXA DO SENTIDO DECRESCENTE, POR ONDE TRANSITAVA O V2. OS VEÍCULOS PARARAM (REPOUSO) NA FAIXA DO SENTIDO CRESCENTE, POIS O V1 ARRASTOU O V2 APÓS A COLISÃO. COM A COLISÃO, O CONDUTOR DO V2 SAIU FERIDO LEVEMENTE, E SOCORRIDO PELO SAMU AO HOSPITAL TARCÍSIO MAIA. SUA REMOÇÃO OCORREU ANTES QUE A PRF COMPARECESSE AO LOCAL. V1 E V2 ENCONTRAVAM-SE EM SUA POSIÇÃO FINAL (LOCAL PRESERVADO) QUANDO DO COMPARECIMENTO DA EQUIPE DA PRF AO LOCAL. A DINÂMICA DO ACIDENTE ENCONTRA-SE REPRESENTADA NO CROQUI. OS VEÍCULOS FORAM LIBERADOS NO LOCAL DO ACIDENTE, E OS CONDUTORES DE V1 E V2 FORAM SUBMETIDOS A TESTE DE ALCOOLEMIA, AMBOS COM RESULTADO DE 0,00mg/l.

EVENTOS SUCESSIVOS

Ordem	Tipo de Evento	Veículos Envolvidos
1	Colisão transversal	

ARUANA SEGURADORA

15 FEV 2019



Documento assinado eletronicamente por IATAMY, matrícula 1069738, Policial Rodoviário Federal, em 07/06/2018, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novoba/autenticar>, informando o protocolo 18033470B01 e o número de controle 82CC2AB071734848CB65D9E4DEE9F9



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito Acidente nº 18033470B01



PRF

IMAGENS PANORÂMICAS



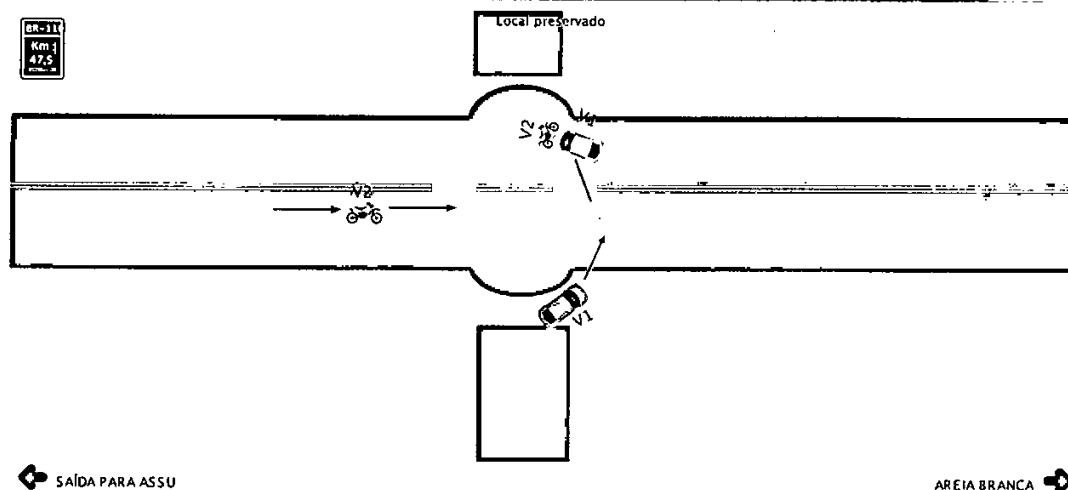
SENTIDO CRESCENTE



SENTIDO DECRESCENTE

AMARRAÇÃO - NÃO REALIZADA

CROQUI DA CENA DO ACIDENTE



ARUANA SEGURADORA
15 FEV 2019



Documento assinado eletronicamente por IATAMY, matrícula 1069738, Policial Rodoviário Federal, em 07/06/2018, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18033470B01 e o número de controle 82CC2AB071734848CB65D9E4DEE9F9



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18033470B01



PRF

V1



QGV7413

Placa: QGV7413 - Registro Nacional

Marca/modelo/ano fabricação: CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE/2017

Renavam: 01120079117

Chassi: 9BGKL48U0JB107070

Tipo de Veículo: Automóvel

Espécie/categoria: Passageiro/Particular

Manobra no momento do acidente: Realizando retorno regular

Informações complementares: -Veículo em condições de transitar, entregue ao condutor.
-Itens avariados: para-choque dianteiro, capô e farol esquerdo.

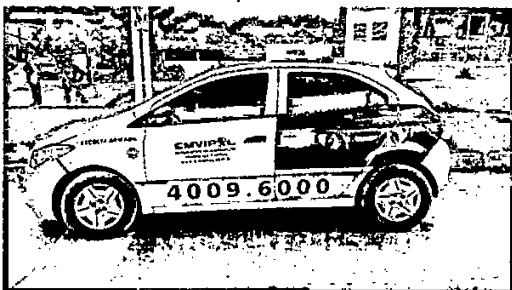
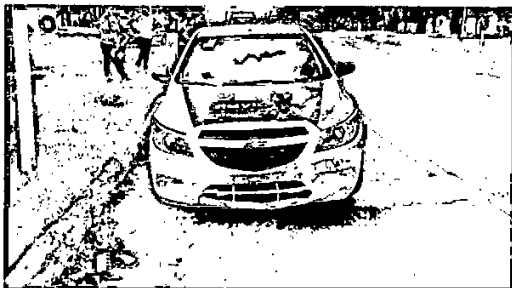
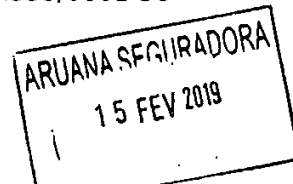
PROPRIETÁRIO

Nome: NATAL TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA

CPF/CNPJ: 02.201.535/0001-56

Endereço: , NATAL/RN

Telefone/email: NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO



Documento assinado eletronicamente por IATAMY, matrícula 1069738, Policial Rodoviário Federal, em 07/06/2018, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18033470B01 e o número de controle 82CC2AB071734848CB65D9E4DEE9F9



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18033470B01



PRF

V1

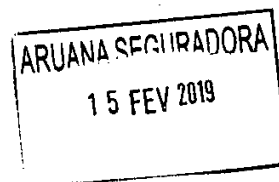


QGV7413



Documento assinado eletronicamente por IATAMY, matrícula 1069738, Policial Rodoviário Federal, em 07/06/2018, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18033470B01 e o número de controle 82CC2AB071734848CB65D9E4DEE9F9



191



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18033470B01



PRF

V2



QGH6777

Placa: QGH6777 - Registro Nacional

Marca/modelo/ano fabricação: HONDA/NXR160 BROS ESDD/2016

Renavam: 01097728827

Chassi: 9C2KD0810GR476087

Tipo de Veículo: Motocicleta

Espécie/categoria: Passageiro/Particular

Manobra no momento do acidente: Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento

Informações complementares: -Veículo entregue para a irmã do condutor/proprietário, Sra. Edvania, tel: 9 9852 3117.
-Itens avariados: Motor, pedais de apoio, manoplas.

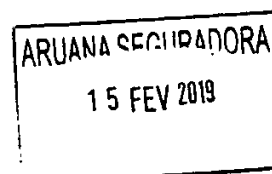
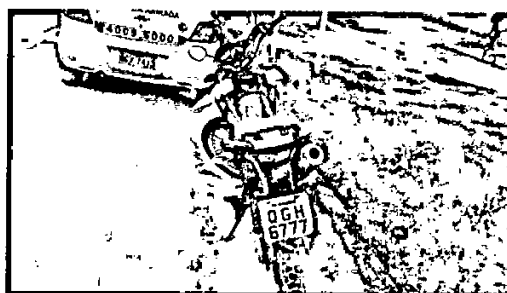
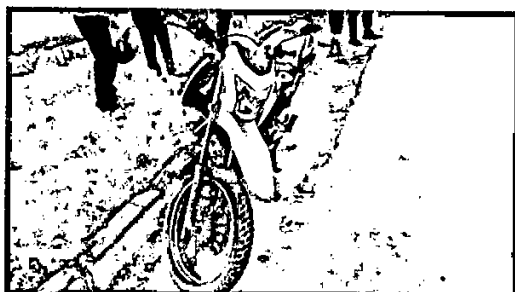
PROPRIETÁRIO

Nome: FRANCISCO EVANDRO LOPES PIMENTA

CPF/CNPJ: 106.165.724-84

Endereço: , MOSSORO/RN

Telefone/email: NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO



Documento assinado eletronicamente por IATAMY, matrícula 1069738, Policial Rodoviário Federal, em 07/06/2018, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18033470B01 e o número de controle 82CC2AB071734848CB65D9E4DEE9F9



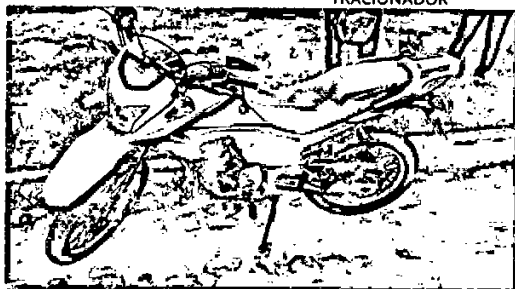
MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18033470B01

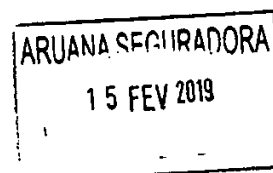
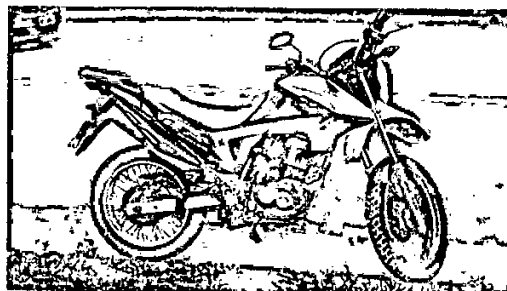


PRF

V2



QGH6777



Documento assinado eletronicamente por IATAMY, matrícula 1069738, Policial Rodoviário Federal, em 07/06/2018, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novoba/autenticar>, informando o protocolo 18033470B01 e o número de controle 82CC2AB071734848CB65D9E4DEE9F9



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18033470B01



PRF

V1



CONDUTOR

ARISMAR NOBERTO DA SILVA

Placa do veículo: QGV7413

Marca/modelo: CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE

Envolvimento: Condutor

Nome: ARISMAR NOBERTO DA SILVA

CPF: 050.248.534-58

Data de nascimento: 08/01/1984

Estado civil: Casado(a)

Sexo: Masculino

Estado físico: Ileso

Usava cinto de segurança: Sim

Usava capacete: NÃO APLICÁVEL

DADOS DA HABILITAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR

Tipo: Habilitação Nacional

Categoria: AB

Data primeira habilitação: 09/05/2008

Nº Registro: 04357284812

UF: RN

Data de vencimento da habilitação: 01/01/2023

Motorista Profissional: Não

Observações CNH: 99

ALTERAÇÕES DA CAPACIDADE PSICOMOTORA

Foi possível realizar teste do etilômetro: Sim

Condutor se recusou a realizar o teste: Não **Resultado:** 0

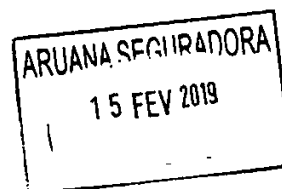
Visíveis sinais de embriaguez: Não

Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

DADOS DE CONTATO

Endereço: RUA MANOEL FREIRE, 27, BOA VISTA, MOSSORO/RN

Telefone/email: 9 9938 1534/almbnoberto@hotmail.com



Documento assinado eletronicamente por IATAMY, matrícula 1069738, Policial Rodoviário Federal, em 07/06/2018, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novoba/autenticar>, informando o protocolo 18033470B01 e o número de controle 82CC2AB071734848CB65D9E4DEE9F9



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18033470B01



PRF

V2



CONDUTOR

**FRANCISCO EVANDRO LOPES
PIMENTA**

Placa do veículo: QGH6777

Marca/modelo: HONDA/NXR160 BROS ESDD

Envolvimento: Condutor

Nome: FRANCISCO EVANDRO LOPES PIMENTA

CPF: 106.165.724-84

Data de nascimento: 20/12/1993

Estado civil:

Sexo: Masculino

Estado físico: Lesões Leves

Usava cinto de segurança: NÃO APLICÁVEL

Usava capacete: Sim

DADOS DA HABILITAÇÃO PARA CONDUIZIR VEÍCULO AUTOMOTOR

Tipo: Não Habilitado

ALTERAÇÕES DA CAPACIDADE PSICOMOTORA

Foi possível realizar teste do etilômetro: Sim

Condutor se recusou a realizar o teste: Não **Resultado:** 0

Visíveis sinais de embriaguez: Não

Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

DADOS DE CONTATO

Endereço: SITIO SILVA, ZONA RURAL, AUGUSTO SEVERO/RN

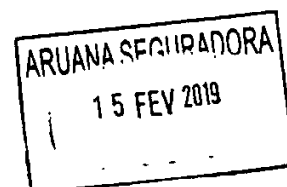
Telefone/email: NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO

ENCAMINHAMENTO

Motivo: Socorro médico

Tipo de receptor: Hospital ou clínica

Informações complementares: HRTM



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por IATAMY, matrícula 1069738, Policial Rodoviário Federal, em 07/06/2018, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18033470B01 e o número de controle 82CC2AB071734848CB65D9E4DEE9F9



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito Acidente nº 18033470B01



PRF



Imagens Complementares

Informações Gerais



IMAGEM COMPLEMENTAR 01

ARUANA SEGURADORA
15 FEV 2019



Documento assinado eletronicamente por IATAMY, matrícula 1069738, Policial Rodoviário Federal, em 07/06/2018, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18033470B01 e o número de controle 82CC2AB071734848CB65D9E4DEE9F9



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18033470B01



PRF

RELATÓRIO DE AVARIAS - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V1 / CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE

Placa: QGV7413

Nome do agente: IATAMY

Nº BOAT: 18033470B01

Matrícula do agente: 1069738

Data: 06/06/2018

Item	Descrição do Item	Item danificado no acidente		
		SIM*	NÃO**	NA***
1	Painel corta-fogo		X	
2	Longarina dianteira esquerda		X	
3	Caixa de roda dianteira esquerda		X	
4	Estrutura da soleira esquerda		X	
5	Air Bags Frontais		X	
6	Air Bags Laterais		X	
7	Estrutura da coluna dianteira esquerda		X	
8	Estrutura da coluna central esquerda		X	
9	Estrutura da coluna traseira esquerda		X	
10	Caixa de roda traseira esquerda		X	
11	Assoalho central esquerdo		X	
12	Longarina traseira esquerda		X	
13	Assoalho portamalas ou caçamba		X	
14	Longarina traseira direita		X	
15	Caixa de roda traseira direita		X	
16	Estrutura da coluna traseira direita		X	
17	Estrutura da soleira direita		X	
18	Estrutura da coluna central direita		X	
19	Estrutura da coluna dianteira direita		X	

*Item danificado no acidente.

**Item não danificado no acidente ou não existente.

*** Impossível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente



Documento assinado eletronicamente por IATAMY, matrícula 1069738, Policial Rodoviário Federal, em 07/06/2018, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novoba/autenticar>, informando o protocolo 18033470B01 e o número de controle 82CC2AB071734848CB65D9E4DEE9F9



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18033470B01



PRF

Item	Descrição do Item	SIM*	NÃO**	NA***
20	Assoalho central direito		X	
21	Caixa de roda dianteira direita		X	
22	Longarina dianteira direita		X	

Total geral (SIM + NA): 0

Dimensão da monta: Pequena

RELATÓRIO DE AVARIAS - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V2 / HONDA/NXR160 BROS ESDD

Placa: QGH6777

Nome do agente: IATAMY

Nº BOAT: 18033470B01

Matrícula do agente: 1069738

Data: 06/06/2018

Item	Descrição do Item	Item danificado no acidente		
		SIM*	NÃO**	NA***
1	Garfo dianteiro		X	
2	Mesa superior da suspensão dianteira		X	
3	Mesa inferior da suspensão dianteira		X	
4	Coluna de direção		X	
5	Chassi		X	
6	Garfo traseiro		X	
7	Eixo traseiro (triciclos)		X	

Total geral (SIM + NA): 0

Dimensão da monta: Pequena

*Item danificado no acidente.

**Item não danificado no acidente ou não existente.

*** Impossível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente



Documento assinado eletronicamente por IATAMY, matrícula 1069738, Policial Rodoviário Federal, em 07/06/2018, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18033470B01 e o número de controle 82CC2AB071734848CB65D9E4DEE9F9



SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA

BOLETIM DE ATENDIMENTO Nº 14704 /2018

Admissão: 06/06/2018 14:31:18

CIRURGIA GERAL - VERDE

Paciente: 13335 - FRANCISCO EVANDRO LOPES (24 a 5 m 17 d)

Nascimento: 20/12/1993

Natural: CAMPO GRANDE, BRASIL

Sexo: M Cor: PARDA

CNS:

CPF:

Prof:

Mãe: RITA JUSTINO PIMENTA

Pai: FRANCISCO ERIVAN LOPES

Logradouro: PARQUE DAS BRISAS, 259

CEP: 59634082

Bairro: ALTO DO SUMARE

Cidade: MOSSORO

Telefone: 84.998077094 84 998077094

Compl: CASA

Motivo (alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO

Tipo: REGULADO

Origem: SAMU RN

*Empresa:

OBS:					Classificação: 06/06/2018 14:29:11			PESO:	
HORA	P.A.	HGT	SatO2	FIO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: colisão moto-carro, apresenta possível fratura de ombro Direito

Hora: 14:46

Paciente vítima de acidente automobilístico colisão moto x carro há 50 minutos. Negativa perda de consciência ou uso de capacete. Queixas e boborçoes. Ref. uso de capacete.

A: Sem cefaleia, vômitos, náuseas, perúrgias

B: Sinais vitais: EAH, SRA

C: Sem sinais de instabilidade hemodinâmica

D: Glasgow 15. Pupilas fotorreflexivas

E: Dor em ombro D, + de amplitude de movimento do ombro D

Diagn. Inicial: Trauma de Ombro

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
1) Dor Zero			
2) Solicito Rx de ombro AP/Perfil			
3) Avaliação do ortopedista			
Elio Jales de Almeida CRM/RN 1905			
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA ESTÁ CONFORME O ORIGINAL SAME MOSSORÓ 06/06/2018			
1) Duponar 1g			
2) Tramadol 50mg/ml			
3) SF 100 ml			
SAME/ARQUIVO			
ARQUIVADA 15 FEV 2019			

*Saída: - () Decisão médica; () Enc. outro Serviço; () Evasão; () Interna: CID _____ Proc. _____

Data: ____/____/18. Hr: ____ Ass. Médico: _____

*Gerado via SX por REGY REGYCLEITON FAUSTINO CAMPELO BEZERRA PAZ. Impresso em 06 de Junho de 2018.

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - VERDE

Paciente:13335 - FRANCISCO EVANDRO LOPES PIMENTA (25 a 1 m 17 d)

Nascimento: 20/12/1993

Natural: CAMPO GRANDE, BRASIL

Sexo: M Cor: PARDA

CNS: 706808731068320

CPF: 10616572484

Prof:

Mãe: RITA JUSTINO PIMENTA LOPES

Pai: FRANCISCO ERIVAN LOPES

Logradouro: PARQUE DAS BRISAS, 259

CEP: 59634082

Bairro: ALTO DO SUMARE

Cidade: MOSSORO

Telephone: 84.998077094

Compl: DADOS CORRIGIDOS EM 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Motivo(alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO

Tipo: REGULADO

Origem: SAMU RN

*Empresa:

[illegible]

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: colisão moto-carro, apresenta possível fratura de ombro Direito

Hora: :

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 06/02/2019
B1.10

SAME/ARQUIVO

Diagn. Inicial:

[illegible]

*SAÍDA: () Decisão médica () Transferido () Evasão () Óbito () Interna: (Preencher CID, PROC)

CID _____ Proc. _____ Data: ____/____/19. Hr: ____:____ Médico: _____

*Gerado via SX por REGY REGYCLEITON FAUSTINO CAMPELO BEZERRA PAZ. Impresso em 06 de Fevereiro de 2019.

(Assinar e Carimbar)

12/06/2018

RECEITA



ORTHOS
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

FRANCISCO EVANDRO LOPES PIMENTA

ORTOPEDISTAS/TRAUMATOLOGISTA

Dr. Almir de Lopes - CRM 3136
Dr. Antonio Pinheiro - CRM 1161
Dr. João Firmino - CRM 2517
Dr. Manoel Fernandes - CRM 2999
Dr. Rodrigo Jafes - CRM 4759
Dr. Tupinambá Nogueira - CRM 4017
Dr. Igo Walesko - CRM 6429
Dr. Vicente Andrade - CRM 5592
Dr. Kélerte Gurgel - CRM 6766

1) Via :

LOXONIN 60 MG _____

TOMAR 01 COMP 3 VEZES AO DIA.

2) Via :

ALGINAC 5000 _____

APLICAR 01 AMPOLA 3/3 DIAS.

Sm 1

Mossoró, 12 de Junho de 2018

Dr. Antônio Vicente
Ortopedia / Traumatologia
CRM: 5592 - TEOT 10481

Dr. Vicente Andrade
ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA
CRM - 5592 TEOT 10481

ARUANA SEGURODORA

15 FEV 2019

Rua Pedro Velho, 320 - Santo Antonio - Mossoró/RN

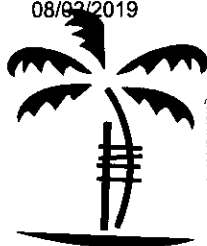
Fone: 84 3314 7755 / 3316 0184 - Fax: 84 3317 3227 - E-mail: orthos-clinica@hotmail.com

<http://10.11.1.150:8085/orthos/atendimento.ps.php>

1/1

08/02/2019

Atestado



ORTHOS
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

ORTOPEDISTAS/TRAUMATOLOGISTA

Dr. Almirante Lopes - CRM 3136
Dr. Antonio Pinheiro - CRM 1161
Dr. João Firmino - CRM 2517
Dr. Manoel Fernandes - CRM 2999
Dr. Rodrigo Jales - CRM 4759
Dr. Tupinambá Nogueira - CRM 4017
Dr. Igo Walesko - CRM 6429
Dr. Vicente Andrade - CRM 5592
Dr. Kéllerte Gurgel - CRM 6766

ATESTADO MÉDICO

FRANCISCO EVANDRO LOPES PIMENTA

ATESTO PARA FINS DE DIREITO E PERÍCIA DO DPVAT QUE O PACIENTE É
PORTADOR DE SEQUELAS DE FRATURA DE ÚMERO PROXIMAL DIREITO.

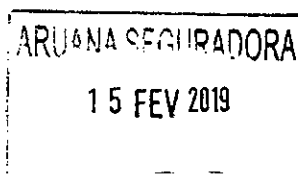
EVOLU COM DOR E LIMITAÇÃO FUNCIONA DE 25% DO MEMBRO SUPEIOR
DIREITO QUE COMPROMETE SUA CAPACIDADE LABORAL.

CID: S42.2

Mossoró, 08 de Fevereiro de 2019

Dr. Antônio Vicente
Ortopedia / Traumatologia
CRM: 5592 - TEOT 10481

Dr. Vicente Andrade
ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA
CRM - 5592 - TEOT 10481



Rua Pedro Velho, 320 - Santo Antonio - Mossoró/RN

Fone: 84 3314 7755 / 3316 0184 - Fax: 84 3317 3227 - E-mail: orthos-clinica@hotmail.com

03/07/2018

SOLICITAÇÃO



ORTHOS
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

ORTOPEDISTAS/TRAUMATOLOGISTA

Dr. Almirante Lopes - CRM 3136
Dr. Antonio Pinheiro - CRM 1161
Dr. João Firmino - CRM 2517
Dr. Manoel Fernandes - CRM 2999
Dr. Rodrigo Jales - CRM 4759
Dr. Tupinambá Nogueira - CRM 4017
Dr. Igo Walesko - CRM 6429
Dr. Vicente Andrade - CRM 5592
Dr. Kallerte Gurgel - CRM 6766

FRANCISCO EVANDRO LOPES PIMENTA

FISIOTERAPIA MOTORA ----- 20 SESSÕES

HD: Fratura da extremidade superior do ?mero

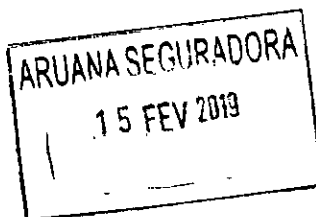
CID(s):
S422

ANALGESIA E CINESIO

Mossoró, 03 de Julho de 2018

Dr. Antonio Vicente
Ortopedia / Traumatologia
CRM: 5592 - TEOT 10481

Dr. Vicente Andrade
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA
CRM - 5592 - TEOT 10481



Rua Pedro Velho, 320 - Santo Antonio - Mossoró/RN

Fone: 84 3314 7755 / 3316 0184 - Fax: 84 3317 3227 - E-mail: orthos-clinica@hotmail.com

www.ortho-341508085/orthos/atendimento_08.php

171

ARUANA SEGURODORA
15 FEB 2019



(1)



Buscar no site

A
COMPANHIASEGURO
DPVATPONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICASSALA DE
IMPrensaTRABALHE
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190140166 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA FRANCISCO EVANDRO LOPES PIMENTA**COBERTURA** Invalidez**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** ARUANA SEGURADORA S/A**BENEFICIÁRIO** FRANCISCO EVANDRO LOPES PIMENTA**CPF/CNPJ:** 10616572484**Posição em 05-04-2019 15:54:10**

Seu pedido de indenização foi negado. Enviamos carta, para seu endereço, com mais informações sobre a conclusão da análise

Histórico das correspondências enviadas		
Data da Carta	Referência	Ver Carta
23/02/2019	Negativa Técnica - Sem sequelas	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/VCU9j+8EQOUHTK3mecGZZw:api_key=hCYm6iGzvmjfEJEWJOXEyhBxg8TmrM8bnPjn8gsFBU=)
19/02/2019	Aviso de Sinistro	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/G7c3DH__rhQmHrnynt8Ri:api_key=hCYm6iGzvmjfEJEWJOXEyhBxg8TmrM8bnPjn8gsFBU=)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8)



(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital)

ACESSIBILIDADE

</Pages/Acessibilidade.aspx></Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>

A A A ❶

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



[Documentos Despesas Médicas \(/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx\)](/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)
[Documentos Invalidez Permanente \(/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx\)](/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)
[Documentos Morte \(/Pages/Documentacao-Morte.aspx\)](/Pages/Documentacao-Morte.aspx)
[Dicas Indispensáveis \(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO



[Como Pagar \(/Pages/Saiba-como-pagar.aspx\)](/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
[Consulta a Pagamentos Efetuados \(/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx\)](/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO



[Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. \(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Serviços

- › [Acompanhe seu Processo \(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › [Consulta a Pagamentos \(/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx\)](/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)
- › [Saiba Como Pagar \(/Pages/Saiba-como-pagar.aspx\)](/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › [Pontos de Atendimento \(/Pontos-de-Atendimento\)](/Pontos-de-Atendimento)
- › [Como Pedir Indenização \(/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao\)](/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas

- › [A Seguradora Líder-DPVAT \(/Pages/Quem-Somos.aspx\)](/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › [Sobre o Seguro DPVAT \(/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx\)](/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › [Informações Gerais \(/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx\)](/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › [Dicas Indispensáveis \(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › [Dicionário do Seguro DPVAT \(/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT\)](/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › [Perguntas Frequentes \(/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes\)](/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

Atendimento

- › [Chat - Atendimento On-line \(/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line\)](/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › [Dúvidas, Reclamações e Sugestões \(/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes\)](/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › [Telefones de Contato \(/Contato/telefones-de-contato\)](/Contato/telefones-de-contato)
- › [Ouvidoria \(/Contato/Ouvidoria\)](/Contato/Ouvidoria)
- › [Canal de Denúncias \(/Contato/canal-de-Denuncias\)](/Contato/canal-de-Denuncias)
- › [Mapa do Site \(/Mapa-do-Site\)](/Mapa-do-Site)
- › [Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT \(/Seguro-DPVAT/Download\)](/Seguro-DPVAT/Download)

[Termos de uso e política de privacidade \(/Pages/Termos-de-Uso.aspx\)](/Pages/Termos-de-Uso.aspx)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0807884-62.2019.8.20.5106

AUTOR: FRANCISCO EVANDRO LOPES PIMENTA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, **concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.**

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, **determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.**

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora no endereço indicado na exordial para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, **apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.**

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes **expressamente** desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 15 de maio de 2019.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0807884-62.2019.8.20.5106

AUTOR: FRANCISCO EVANDRO LOPES PIMENTA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, **concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.**

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, **determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.**

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora no endereço indicado na exordial para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, **apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.**

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes **expressamente** desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 15 de maio de 2019.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)